

TERMO DE REFERÊNCIA

DECORAÇÃO URBANA – 40º NATAL LUZ DE GRAMADO

1. OBJETO

Contratação de empresa habilitada para confecção, reparos, retoques e polimento de elementos decorativos, incluindo a iluminação, elétrica, restauro, substituição das peças quando necessário, instalação, montagem, consertos e manutenção diária, conservação dos elementos, instalação, desmontagem, logística de transporte e equipe especializada para realizar o trabalho de ornamentação de ruas, praças, rótulas e avenidas para o evento 40º Natal Luz de Gramado, que acontecerá do dia 23 de outubro de 2025 a 18 de janeiro de 2026.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: A decoração e a iluminação da cidade são dos grandes atrativos do evento Natal Luz de Gramado, que hoje tem reconhecimento nacional e internacional por estar disponível aos visitantes todo o período do evento podendo ser contemplado durante o dia e a noite. Para o 40º Natal Luz de Gramado, a cenografia do evento terá uma cenografia festiva, alegre, lúdica e sofisticada para moradores e visitantes. Para que isso aconteça, o projeto prevê a decoração e a iluminação de ruas, praças, rótulas e avenidas.

2.2. SOBRE A EXECUTANTE: Este termo de referência tem por finalidade descrever os materiais e métodos construtivos necessários para a execução do projeto de decoração urbana com o objetivo de qualificar as festividades programadas para o 40º Natal Luz de Gramado.

2.3. JUSTIFICATIVA DE VALOR: Os valores a serem pagos terão como base aqueles praticados em anos anteriores, devidamente atualizados, além da consideração dos valores de mercado atuais. Ressalta-se que a



pesquisa de preços se encontra anexada ao memorial descritivo, junto as respectivas planilhas orçamentárias.

3. ASPECTOS GERAIS

3.1. É de responsabilidade da contratada para a execução do Memorial Descritivo de Decoração e Memorial Descritivo de Iluminação/Elétrica, o trabalho de confecção, reparos, retoques e polimento e restauração, substituição de materiais ou elementos quando necessário, iluminação, elétrica, instalação, montagem, manutenção, conservação, consertos diários, reparos, ajustes, reformas, as reposições de materiais e suporte de equipe de trabalho 24 horas durante todo o período contratado. O evento 40º Natal Luz de Gramado será realizado no período de 23 de outubro de 2025 a 18 de janeiro de 2026, na cidade de Gramado/RS, conforme serviços descritos no Memorial Descritivo de Decoração e Projeto de Iluminação/Elétrico. É também responsabilidade da contratada a desmontagem criteriosa das peças, materiais e itens de iluminação, os quais deverão ser transportados e devolvidos ao local de origem, denominado pela GRAMADOTUR, de forma organizada a fim de manter, tanto na desmontagem, quanto no transporte e acondicionamento no local de origem, a perfeita integridade dos itens. Deverá a contratada informar as datas de desmontagem para o acompanhamento por profissional designado pela GRAMADOTUR.

3.2. Este termo de referência tem por finalidade descrever os materiais e métodos construtivos necessários para a execução do projeto de decoração e iluminação urbana para o 40º Natal Luz de Gramado. Os desenhos ilustrativos fazem referência ao projeto, podendo não conter todas as informações descritas neste memorial, portanto, não devem ser usados para dirimir dúvidas QUANTITATIVAS. O projeto prevê a decoração e iluminação de ruas, praças, rótulas e avenidas.

3.3. A empresa licitada deverá dispor de equipe técnica e operacional em quantidade suficiente, bem como de número adequado de caminhões e



veículos de transporte, para garantir o cumprimento dos prazos de montagem e desmontagem estabelecidos no cronograma de execução. Os recursos humanos e logísticos devem estar plenamente dimensionados para a execução das tarefas com agilidade, segurança e qualidade, respeitando as datas definidas pela fiscalização da contratante. A ausência de estrutura compatível com as exigências do projeto poderá acarretar penalidades previstas no contrato.

3.4. Para atender ao propósito deste projeto de decoração e iluminação, deverão ser recuperados objetos cenográficos conforme especificações, referências e/ou instruções contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

3.5. A colocação de materiais e/ou instalação de aparelhos deverão seguir as indicações e procedimentos recomendados pelos fabricantes e pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3.6. A empresa contratada será responsável por atender todas as especificações técnicas e operacionais necessárias para garantir a eficácia e a segurança dos serviços.

3.7. É obrigatório atender às solicitações da equipe geradora do projeto, conforme previsto no memorial descritivo, bem como sempre que houver necessidade de orientações ou esclarecimento de dúvidas relacionadas à execução do objeto contratado.

4. SOLICITANTE

A solicitação parte do setor de eventos da Autarquia.

5. SANÇÕES

Aquelas previstas no Edital.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A gestão do contrato se dará por servidor da área de eventos da Autarquia. O agente fiscalizador será nomeado por portaria.



7. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇO

- 7.1.** Os serviços ora contratados serão executados nos locais de realização dos eventos podendo ser na sede da Gramadotur ou em quaisquer lugares onde venham a ser realizados.
- 7.2.** O contrato terá início a partir da data de sua assinatura ou na data nele indicada, ainda que anterior ou posterior à sua publicação, encerrando-se com a conclusão e o pagamento total dos serviços, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

8. DA EXECUÇÃO E SEUS PRAZOS

- 8.1.** Montagem da decoração: plenamente concluída até o dia 16/10/2025;
- 8.2.** Assistência técnica: deverá ser prestada durante todo o período que compreende a conclusão da montagem, e o início da desmontagem.
- 8.3.** Desmontagem: devendo ser iniciada a partir do dia 19/01/2026, devendo estar plenamente concluída até o dia 29/01/2026.
- 8.4.** **Sem prejuízo dos prazos já elencados, a partir da assinatura do contrato, será emitida “Ordem de Início” contendo o cronograma de execução do objeto, o qual servirá também para mensurar eventuais descumprimentos e aplicação das sanções prevista no Edital.**

9. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1.** A decoração, disposição e iluminação descritas neste Memorial Descritivo deverá ser instalada e receber manutenção, substituição de material, reparos, ajustes, conservação, restaurações, reformas, reposição de material, preparação dos locais de instalação, suporte técnico diário, desmontagem, transporte e acondicionamento no local determinado para guarda dos mesmos, seguindo boas práticas de gestão, economia, além de se basear, em assuntos técnicos, nas normas vigentes relativas a segurança do público e parceiros, como as normas



descritas nas NR 10, NBR 5410, que estabelece normas de segurança para instalações elétricas de baixa tensão, incluindo áreas públicas e a NBR 13570, que complementa a NBR 5410 com requisitos específicos para locais de grande afluência de público, garantindo a segurança contra incêndios e choques elétricos, além das melhores escolhas e práticas no que se refere à qualidade, segurança e estética desejadas e já conhecidas durante o período do evento nos locais que seguem, referenciados no TERMO DE REFERÊNCIA PROJETO DECORAÇÃO URBANA 40º NATAL LUZ DE GRAMADO, RECEBIDO EM 29/05/2025:

- 9.1.1. RÓTULA LAGO JOAQUINA RITA BIER**
- 9.1.2. PRAÇA JOÃO LEOPOLDO ROSENFELD**
- 9.1.3. PRAÇA DAS ETNIAS – NOVA VILA DE NATAL**
- 9.1.4. RUA EMÍLIO SORGETZ - RUA TORTA**
- 9.1.5. RÓTULA AV. BORGES DE MEDEIROS X RUA EMÍLIO SORGETZ**
- 9.1.6. AV. BORGES DE MEDEIROS**
- 9.1.7. LARGO DA IGREJA MATRIZ SÃO PEDRO**
- 9.1.8. PRAÇA MAJOR NICOLETTI**
- 9.1.9. PREFEITURA DE GRAMADO**
- 9.1.10. RUA COBERTA**
- 9.1.11. RUA PEDRO BENETTI**
- 9.1.12. RÓTULA AV. DAS HORTÊNSIAS X RUA LEOPOLDO ROSENFELDT**
- 9.1.13. PRAÇA DO ROTARY**
- 9.1.14. RÓTULA RUA SÃO PEDRO X AV. DAS HORTÊNSIAS**
- 9.1.15. RÓTULA PRINCIPAL - AV DAS HORTÊNSIAS X AV. BORGES DE MEDEIROS**
- 9.1.16. RÓTULA AV DAS HORTÊNSIAS X R. GARIBALDI**
- 9.1.17. RÓTULA PRAÇA DAS MÃES**
- 9.1.18. RÓTULA AV. BORGES DE MEDEIROS X RUA SENADOR SALGADO FILHO**



- 9.1.19.** PÓRTICOS DE ACESSO AO MUNICÍPIO (VÁRZEA GRANDE E NOVA PETRÓPOLIS)
- 9.1.20.** SUBIDA DA EXPOGRAMADO
- 9.1.21.** PRAÇA VÁRZEA GRANDE
- 9.1.22.** RUA SÃO PEDRO
- 9.1.23.** RUA GARIBALDI
- 9.1.24.** AV. DAS HORTÊNSIAS TRECHO DO BANCO SICOOB ATÉ A RÓTULA DE ENTRADA BAIRRO PRINSTROP
- 9.1.25.** TANNEMBAUNFEST
- 9.1.26.** FACHADA DA BRIGADA MILITAR COM ILUMINAÇÃO
- 9.1.27.** FACHADA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA ESTADUAL COM ILUMINAÇÃO
- 9.1.28.** FACHADA DO CORPO DE BOMBEIROS COM ILUMINAÇÃO
- 9.1.29.** PÓRTICO DE ENTRADA PERINÃO COM ILUMINAÇÃO
- 9.1.30.** TRAJETO DE SUBIDA DA EXPOGRAMADO COM ILUMINAÇÃO
- 9.1.31.** PÓRTICO DO LAGO NEGRO
- 9.1.32.** SUBIDA DO SERRA PARK - SOMENTE NO TRECHO DE ÁREA PÚBLICA
- 9.1.33.** LOUNGES DOS ESPETÁCULOS (SERRA PARK E LOCAL A DEFINIR)
- 9.1.34.** ILHA LAGO JOAQUINA RITA BIER
- 9.1.35.** CENTRO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS
- 9.1.36.** RÓTULA DOS BOMBEIROS
- 9.1.37.** RÓTULA AV. BORGES DE MEDEIROS / EXPOGRAMADO

9.2. Para realização dos serviços de decoração e iluminação, deverão ser empregadas atividades de:

- 9.2.1.** Serralheria: Compreende a fabricação, reparo, instalação de objetos e estruturas total ou parcialmente feitas em ferro, incluindo



corte, dobra, solda de tubos, placas em aço, vergalhões, arames, barras, cabos e chapas metálicas, incluindo tratamento de superfície (pintura, anticorrosivos) e suas formas de fixação (parafusos, rebites, soldas, presilhas, entre outros);

9.2.2. Marcenaria: Compreende a fabricação, reparo, instalação de objetos e estruturas feitas total ou parcialmente em chapas, tábuas, toras, ripas, caibros, vigas e/ou sarrafos de madeira incluindo corte, dobra, cola e tratamentos de superfície (lixa, impermeabilização, pintura) e suas formas de fixação (parafusos, pregos, grampos, entre outros);

9.2.3. Impressão Digital: Compreende o processo de impressão em equipamentos de impressão conhecidos como “plotter” e sua instalação nos locais indicados. Para atender ao propósito do projeto o fornecedor deverá dispor de plotter com tecnologia jato de tinta de alta resolução com tratamento ultravioleta (UV).

9.2.4. Recorte Eletrônico: Compreende a confecção e instalação de chapas rígidas recortadas com alta precisão através de equipamentos assistidos por computador com sistemas computacionais (software) tipo CAD (Computer Aided Design) aptos a receberem desenhos técnicos em arquivos digitais. Para atender ao propósito do 40º Natal Luz de Gramado, a Contratada deverá dispor router (indicado para recortar chapas de madeira, metal e material sintético com alta precisão).

9.2.5. Cenografia: Compreende a aquisição de elementos, bem como a fabricação, instalação e arranjo dos elementos tridimensionais, incluindo pintura, acabamentos, disposição, organização e ornamentação conforme indicado nas pranchas e no Memorial Descritivo. Para atender ao propósito do projeto de decoração e iluminação do 40º Natal Luz de Gramado, a Contratada deverá ter habilidade para confeccionar objetos cenográficos em fibra de vidro, marcenaria, serralheria, espuma tipo PU, laçaria (laços em veludo),



entre outros, conforme especificações, referências e/ou instruções contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

9.2.6. Iluminação: Compreende a aquisição, conserto e reposição de materiais elétricos, bem como a instalação conforme especificação no Anexo que dispõe sobre o tema, em ruas, praças, rótulas, avenidas, prédios públicos e espaços participantes da programação do Natal Luz de Gramado durante todo o período do evento. Todos os materiais elencados no projeto retornarão à origem e devem ser devolvidos em perfeito estado. Ao término do evento, estabelecer cronograma de desmontagem e comunicar a Autarquia Municipal competente - GRAMADOTUR – para que seja designado profissional que faça o acompanhamento, recebimento e instrução sobre local e forma de armazenamento do material.

9.3. Demais descrições estarão em anexo no memorial descritivo e caderno de especificações.

10. PAGAMENTO

A data de pagamento será de acordo com as definições da diretoria financeira da Gramadotur, e constarão no Edital e na Minuta do Contrato anexo a este.

11. OBRIGAÇÕES GERAIS

11.1. DA CONTRATANTE

11.1.1. Permitir o livre acesso da contratada ou por ela designado desde que devidamente credenciado para a execução dos serviços, proporcionando todas as facilidades para a execução do trabalho.

11.1.2. Fornecer a contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento do serviço, esclarecendo dúvidas.

11.1.3. Disponibilizar material do acervo descrito neste Memorial Descritivo para a retirada por parte da empresa contratada.



- 11.1.4.** Realizar reunião inicial da execução deste projeto, bem como, definir o cronograma previsto e alinhar e esclarecer todas as dúvidas da Contratada, bem como, apresentação das referências de cores, materiais e todos detalhes existentes neste projeto.
- 11.1.5.** A Contratante deverá no início dos trabalhos a serem realizados pela Contratada, conferir, fotografar e registrar, todo o material e elementos retirados do Acervo da Gramadotur citado no memorial descritivo em anexo.
- 11.1.6.** A Contratante deverá no período de desmontagem, acompanhar a Contratada, realizando a conferência dos elementos e materiais retirados, que serão devolvidos ao acervo da Gramadotur, assim como conferir, fotografar e registrar os elementos novos citados no Memorial Descritivo.
- 11.1.7.** Disponibilizar equipe técnica 24 horas para esclarecimento de dúvidas e para solucionar problemas durante o evento.

11.2. DA CONTRATADA

- 11.2.1.** A empresa contratada será responsável pelo recebimento e entrega do patrimônio devendo o mesmo estar nas mesmas condições recebidas ou com melhorias efetuadas pela contratada após o término do evento. Quaisquer elementos do patrimônio que sejam danificados deverão ser devidamente repostos após o término da desmontagem.
- 11.2.2.** Compete a Contratada, fazer prévia visita aos locais de montagens, para minucioso exame das condições locais, levantamento das dimensões e sugestões técnicas, sempre visando a segurança e a qualidade do trabalho a ser executado.
- 11.2.3.** A Contratada deverá apresentar projeto e/ou soluções estruturais para sustentação e estabilidade dos elementos instalados em ambientes externos e internos considerando:



- 11.2.3.1.** Dimensionamento de estruturas para permitir que a mesma atenda à sua função, sem entrar em colapso, deformar ou vibrar excessivamente;
- 11.2.3.2.** Contraventamento – sistema de proteção contra a ação do vento através da ligação entre os elementos principais de uma estrutura com a finalidade de aumentar a rigidez;
- 11.2.4.** O cálculo estrutural deve ser realizado por profissional habilitado em Engenharia Civil ou Arquitetura, de acordo com as normas de segurança regidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 11.2.5.** A empresa contratada deverá cumprir obrigatoriamente os padrões e NBR exigidas:
- 11.2.5.1.** ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- 11.2.5.2.** ABNT NBR 14039 – Instalações elétricas em média tensão;
- 11.2.5.3.** NR 10 – Segurança e instalações e serviços em eletricidade;
- 11.2.5.4.** Instruções normativas do Corpo de Bombeiros Militar do RS;
- 11.2.6.** A Contratada deverá aterrar todos os componentes metálicos, painéis, eletrocalhas, leitos, estruturas metálicas, suportes metálicos, estruturas de anjos, árvores, alegorias metálicas, que não se destinam a conduzir energia. Conforme rege a norma NBR 5410.
- 11.2.7.** A Contratada deverá, em alguns casos, fornecer o detalhamento complementar, com o intuito de elucidar a sua solução técnica para as mais diversas montagens propostas. Caberá a equipe técnica da GRAMADOTUR avaliar o aceite ou sugerir a alteração.
- 11.2.8.** Os modos de fixação propostos para os elementos de decoração sejam no solo, canteiros, prédios ou estruturas estão sujeitos a aprovação do fiscal de contrato. Caberá a Contratada avaliar a viabilidade técnica dos modos de fixação propostos no



Memorial Descritivo levando em conta sua responsabilidade pela estabilidade dos itens.

- 11.2.9.** Sempre que a Contratada adotar modos de fixação diferentes daqueles previstos, ou quando o modo de fixação não estiver explícito, a Contratada deverá submeter a solução da fixação para a aprovação da Contratante. As soluções de fixação propostas pela Contratada deverão primar pela invisibilidade, ou seja, interferir visualmente o mínimo possível aos olhos dos observadores externos.
- 11.2.10.** A Contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de forma a assumir a responsabilidade civil, penal, ambiental por todas as estruturas a serem instaladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o início dos serviços, sob pena de o licitante arcar com todas as responsabilidades junto ao órgão fiscalizador competente. A ART deverá ser registrada no Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) do estado do Rio Grande do Sul e/ou RRT deverá ser registrada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do Rio Grande do Sul. Incluem-se os laudos específicos para o Corpo de Bombeiros (M1, M2, M3 e M4) com ART/RRT de laudo técnico.
- 11.2.11.** A Contratada deverá ter devidamente registrado em seu quadro, societário, de funcionários ou prestador de serviço (comprovação mediante contrato de trabalho registrado e/ou com vínculo, um Engenheiro Civil ou Arquiteto e um Engenheiro Eletricista ou Técnico em Eletrotécnica. O Arquiteto ou Engenheiro Civil deverá emitir uma RRT/ART para as estruturas e o Arquiteto, Engenheiro Eletricista ou Técnico em Eletrotécnica (por se tratar de baixa tensão) emitir uma RRT, ART ou TRT, de Iluminação conforme normas da entidade responsável. Caso proprietário da empresa prever comprovação através de contrato social.



- 11.2.12.** A Contratada deverá submeter à aprovação da Contratante foto e características técnicas (dimensões e materiais) dos itens de decoração a serem adquiridos de catálogos de terceiros tais como festões, tecidos, laços, entre outros.
- 11.2.13.** A Contratada será responsabilizada por quaisquer imperfeições quanto a execução do projeto, devendo refazer, sem custos adicionais para a Contratante, todos os itens que estiverem em desacordo com o Memorial Descritivo.
- 11.2.14.** Será de responsabilidade da Contratada a realização de todo e qualquer tipo de Manutenção, Consertos, Reparos, Restaurações, Substituição de Materiais, Pintura, Conservação e Higienização dos itens previstos no projeto durante todo o período do evento. Quando não houver condições de manutenção, consertos, reparos ou restauração nos objetos da decoração, nas instalações elétricas e iluminação, de modo a comprometer a estética do projeto, a empresa Contratada deverá substituir as peças danificadas.
- 11.2.15.** Todas as chapas com corte a laser ou CNC, devem passar por tratamento de impermeabilização, além de chapa ser própria para uso externo e resistente às ações das intempéries.
- 11.2.16.** Todos os itens com impressão digital deverão ser contemplados com a impressão na mais alta qualidade, utilizando materiais e tintas com tratamento UV, prevendo todo o período do evento.
- 11.2.17.** A empresa contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços, fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários específicos para cada atividade a ser exercida, conforme previsto na NR-06 e NR-08 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, recolher leis sociais referentes, assim como alimentação, estadia quando necessário e quaisquer outras despesas referentes aos funcionários que trabalharem na mesma; apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica



ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) de todas as estruturas e iluminação descritas neste Memorial Descritivo.

- 11.2.18.** A empresa contratada deverá ser responsável pela execução, supervisão, acompanhamento técnico e manutenção, consertos, reparos e higienização durante todo o período do evento, bem como toda a desmontagem do projeto, conforme cronograma previsto.
- 11.2.19.** Equipamentos de sinalização e isolamento deverão estar previstos no escopo da contratada. Poderá ser utilizado gradil de isolamento, fita zebra e cones de trânsito.
- 11.2.20.** Deverão ser fornecidos e contemplados pela Contratada, todos os materiais, acabamentos, acessórios, mão de obra, transportes, traslado, locações, mobiliários, equipamentos, documentações, atestados de capacidade e responsabilidade, mesmo que não explicitamente descrito nas especificações e/ou projetos. Deve estar no escopo da contratada a desmontagem e armazenamento de forma organizada e cuidadosa, utilizando embalagens quando necessário. O local de armazenamento será determinado posteriormente pela Contratante.
- 11.2.21.** Todos os materiais que vierem a ser utilizados devem estar preparados para suportarem todo o período do Evento, minimizando danos e consequentemente manutenções, consertos e reparos, que também estarão a cargo da Contratada.
- 11.2.22.** Sempre que houver dano na decoração, instalação elétrica, iluminação e na instalação do elemento decorativo, a Contratada deverá providenciar uma equipe para manutenção, reparos, consertos e higienização para que a decoração/iluminação esteja recuperada e iluminada em no máximo 24 horas.
- 11.2.23.** Nivelamento na Instalação: Sempre que a empresa precisar fazer uso de estacas e ou sapatas para o nivelamento dos elementos



decorativos, é de responsabilidade da contratada que seja feita a pintura das estacas ou sapatas na cor verde-escuro para que se tenha estética e acabamento no elemento decorativo. Conforme o tamanho do desnível, a contratada deverá camuflar as estacas com a instalação de festões aramados na cor verde-escuro.

11.2.24. Instalação da Decoração: É de responsabilidade da Contratada a entrega e a instalação das peças limpas, caso contrário a contratada deverá retornar com o elemento para o pavilhão para higienizar e polir a peça ou então, disponibilizar equipe de limpeza no local da instalação de modo que as peças estejam limpas e com aspecto polido.

11.2.25. A empresa Contratada deverá prever e contar com peças de reposição no local, prevendo eventuais substituições de peças danificadas, seguindo critérios da Contratante.

11.2.26. A Contratada deverá enviar à Contratante todas as Notas Fiscais, referente a todas as compras de materiais e insumo tais como: peças e materiais elétricos, de iluminação, matérias primas, madeiras, chapas, ferros, fibra de vidro, espumas, e demais materiais citados no Memorial Descritivo, em anexo, para atender ao propósito de decoração e iluminação urbana do 40ª Natal Luz de Gramado 2025.

11.2.27. A contratada deverá no início dos trabalhos fazer a conferência de todo o material que compõem o memorial descritivo que faz parte do acervo. A equipe de projeto durante a visita técnica no mês de Maio/2025 realizou levantamento das peças em acervo bem como condições de uso e disponibilidade das peças para o projeto de decoração. Desta forma, até o início do trabalho da empresa contratada, a equipe de projeto não se responsabiliza por peças que não estão mais no acervo bem como as condições que hoje se encontram nos pavilhões da Gramadotur. É de



responsabilidade da contratada a reposição de peças que venham a faltar no acervo da Gramadotur.

- 11.2.28.** A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto licitado, relacionado a execução de decoração externa.
- 11.2.29.** Empresa deverá contratar seguro de responsabilidade civil relacionado ao objeto contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 11.2.30.** Amostras Material Iluminação - A contratada deverá apresentar amostra de todos os cordões led e cascatas led que compõem o memorial descritivo iluminação elétrica em 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato. Para fazer os testes de qualidade do material para a equipe de projeto e fiscal do contrato.
- 11.2.31.** Amostras Decoração – A contratada deverá apresentar amostra de correntes de acetato que farão o revestimento dos lustres que compõem a Av. Borges de Medeiros em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 11.2.32.** Após a retirada dos elementos decorativos a empresa Contratada se responsabilizará por todo e qualquer dano que possa ocorrer nos mobiliários urbanos da cidade, estando vinculado a execução destas recuperações a última parcela do pagamento deste Memorial com a devida anuência do Fiscal do Contrato.
- 11.2.33.** Durante a desmontagem, é obrigatório que todos os materiais sejam manuseados com o devido cuidado, garantindo sua integridade, tendo em vista sua alta durabilidade e possibilidade de reutilização. O transporte e o armazenamento deverão ser realizados de forma adequada, a fim de evitar danos e preservar as condições originais dos equipamentos.
- 11.2.34.** Iluminação/Elétrica:
- 11.2.34.1.** Manutenção diária de segunda a quinta-feira, na qual tudo deverá funcionar para o final de semana, ou seja, sexta, sábado



e domingo. A verificação diária será responsabilidade da Contratada. No final de semana deverá ter equipe de elétrica/iluminação de plantão para reparos nestes dias.

11.2.34.2. No domingo a noite deverá ser entregue para o fiscal do contrato um relatório completo de toda a decoração (elementos, elétrica, etc) do que precisa de reparos com fotos.

11.2.34.3. Na quinta-feira deverá ser emitido pela contratada um relatório completo para o fiscal de contrato com fotos e com a resolução total dos problemas identificados no relatório do domingo, assim como outros que vierem ocorrer após o domingo.

11.2.35. A contratada deverá apresentar os relatórios relacionados a prestação dos serviços, para o fiscal do Contrato.

11.2.36. Deverá manter, diariamente, inclusive final de semana e feriados, equipe de elétrica/iluminação de plantão para manutenções emergenciais, com prazo para verificação e solução dos problemas de 2 horas a contar da solicitação do reparo.

11.2.37. Quando for realizada a desmontagem da decoração, é obrigação da Contratada o zelo e conservação das peças na armazenagem delas, devendo ser protegidas, embaladas e armazenadas em locais definidos pelo fiscal do contrato.

12. DOS VALORES

Os valores de referência para o certame serão apresentados através de planilha orçamentária anexa a este Termo de Referência.

13. DA VIGÊNCIA

O contrato terá início a partir da data de sua assinatura ou na data nele indicada, ainda que anterior ou posterior à publicação do extrato de que trata a lei nº 14.133/21, encerrando-se com a conclusão e o pagamento total dos



serviços, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

Poderão ser incorporados prazos de montagem e desmontagem e pré-estreia dos eventos caso necessário.

14. FORO

Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência e seus anexos foram idealizados conforme as necessidades da decoração urbana proposta. O documento poderá sofrer alterações conforme exigências de segurança ou operacionais; no entanto, qualquer modificação deverá ser previamente comunicada à coordenação de produção responsável, com a finalidade de preservar a concepção original e a proposta estética do projeto urbano.

Nenhum ajuste ou alteração poderá ser realizado sem o conhecimento e a compatibilização prévia do projeto pelo responsável técnico e fiscal do Contrato. Todo e qualquer ajuste deverá ser previamente comunicado e aprovado junto à coordenação de criação e planejamento visual da decoração urbana, bem como ao fiscal do Contrato.

Guilherme Pereira Severo
Assessor de Eventos
Matrícula 181

